

## Revisão Salarial

### AUMENTOS SALARIAIS PARA 2023

Dia **21/03/2023** realizou-se a **8.ª e última sessão negocial de revisão salarial** para o ano de **2023**.

#### PROPOSTA FINAL

1. Aumento das remunerações base mensais auferidas a 31 de dezembro de 2022:

até € 1.451,51	€ 56,50, valor máximo (*)
De € 1.451,52 a € 1.990,10	€ 51,50
De € 1.990,11 a € 2.853,17	€ 46,50

(\*) sem prejuízo de ser garantido o valor do SMN, em vigor a partir de 01.01.2023.

2. Aumento das **tabelas salariais** previstas no Anexo IV (Quadro I), em **2,5%**.
3. **Fixação em € 765,00 como valor mínimo** a constar no Anexo referido no número anterior.
4. Em resultado da aplicação do n.º 1 e do n.º 2, os trabalhadores enquadrados nos **Graus de Qualificação III e IV, na Posição de Referência 8** que auferiram remunerações entre € 1451,51 e € 1.459,02 não podem ter um aumento inferior a € 56,50 em relação à remuneração auferida em 31 de dezembro de 2022.
5. Em resultado da aplicação do n.º 1 e do n.º 2, os trabalhadores enquadrados nos **Graus de Qualificação III e IV, na Posição de Referência 8** que auferiram remunerações entre € 1.990,10 e € 1.997,60 não podem ter um aumento inferior a € 51,50 em relação à remuneração auferida em 31 de dezembro de 2022.
6. O valor do **Subsídio de Refeição** previsto no Anexo V, 4) é aumentado para € 9,12.
7. Os aumentos previstos nos números anteriores produzem efeitos a **01 de janeiro de 2023**.

#### **ACORDO COMPLEMENTAR:**

1. Admitir até 31 de dezembro de 2023, **100 trabalhadores no quadro permanente dos quais 80 CRT e 20 TNG**, tomando em consideração os trabalhadores que estejam a prestar ou já tenham prestado trabalho por conta da Empresa, e que tenham tido bom desempenho.
2. Prosseguir a discussão sobre o atual modelo de progressão salarial garantido previsto na cláusula 68.ª do AE e no Anexo IV (Quadro I), com particular incidência nas regras de progressão nas posições de referência, e os valores destes, tendo em atenção, nomeadamente, a evolução do Salário Mínimo Nacional, com o objetivo de concluir este processo até 31 de dezembro de 2023.

**SEMPRE PELA DEFESA DA EMPRESA CTT E DOS  
TRABALHADORES**

FAÇA-SE ASSOCIADO (A) DO SINCOR E,  
TENHA UM MÉDICO EM CASA SEM PAGAR NADA...  
...PARA SI E PARA O SEU AGREGADO FAMILIAR.



### **Oferta de Assistência Médica ao Domicílio Um Protocolo SINCOR/Ecco-Salva**



Porque para nós a saúde é o Maior dos Tesouros, oferecemos **gratuitamente** a todos os nossos associados e agregado familiar:

- Assistência Médica ao domicílio **grátis**, todos os dias úteis das 20h às 06h e 24 horas nos fins-de-semana e feriados (excepto Natal e Ano Novo). → *Dependente da cobertura da área de residência pela Empresa prestadora do serviço.*
- Serviço de Telemedicina 24 horas/dia.